DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B781400BDB1BB

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.433.941/0001-44
Rua 1º de Maio, s/n – Centro
Curral Novo do Piauí

PORTARIA GAB PRES N.º 17/2022, de 5 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais **e constitucionais, etc.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos administrativos celebrados com a Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí no ano de 2022, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Fiscal Titular: MARIZALVA MAZZILY DE CARVALHO, portadora da cédula de Identidade RG: 1.320.558 SSP/PI e do CPF: 723.769.453-72.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de contratos administrativos de que trata esta portaria, gerenciar os aludidos contratos até o término de sua vigência.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando incidentes contratuais para providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, aos 5 dia do mês de janeiro de 2022.

Genival Silva Melo
CPF: 769.219.053-49
Presidente da Câmara

Id:01AB1CBA2D0BB1C8

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CNPJ: 02.433.941/0001-44
Rua 1º de Maio, s/n – Centro
Curral Novo do Piauí

PORTARIA 018/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que esta nomeação não incide na vedação imposta pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza pública;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO GOMES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG n° **3.798.103 SSP/PI**, inscrito no CPF sob o n° **069.073.553-70**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curral Novo do Piauí - PI, em 05 de Janeiro de 2022.

Genival Silva Melo
CPF: 769.219.053-49
Presidente da Câmara

Id:0B620304BBD1B595

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO COMO CONTRATADO, EMPRESA S.C.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, Poder Legislativo do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.847.534/0001-58, com endereço na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR**, presidente desta Casa, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e, de outro lado a **EMPRESA S.C.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** estabelecida à Av. Raul Lopes nº 880, sala 514 – Jockey Clube, Cep: 64.048-065, Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.917.606/0001-35, e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 094999-0, Especializada em Contabilidade Publica, neste ato representado pelo seu **Sócio Administrador, Antonio de Pádua Bezerra Pereira,** brasileiro casado, contador, CPF nº 286.814.103-00, Registro Geral nº 449.345 - PI, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob nº PI - 4.197/0-5, residente e domiciliado no residencial Santa Mônica bloco 05 apartamento 102, CEP: 64049-905, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS** a prestar os seus serviços profissionais, na área da Contabilidade Pública, a nível Municipal, no que se diz respeito ao fiel cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, nas formas legais e constitucionais, junto a Prefeitura, Tribunal de Contas do Estado e da União, se for o caso e aos demais órgãos competentes como: Receita Federal do Brasil e outros, compreendendo a elaboração de Balancetes Mensais, transmissão de SAGRES contábil e SAGRES folha ao TCE enviados eletronicamente para cumprir as exigências da Instrução Normativa do TCE. Se compromete também a elaborar as folhas de pagamento mensal da Câmara Municipal em sistema informatizados juntamente com as obrigações sociais do INSS (Previdência Social) e FGTS (Caixa Econômica Federal).

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 0l a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que será creditado na conta nº 24.926-2 Agencia nº 129-5 Banco do Brasil – Piripiri – PI, em nome da SCP - Assessoria Contábil Ltda. Empresa do CONTRATADO até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato, em caso de renovação, será reajustado pelo índice oficial adotado pelo governo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão executados no Escritório da CONTRATADA devidamente informatizado e devolvidos para encaminhamento ao órgão competente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos. Para cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo ao TCE-PI.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO compromete a arcar com os materiais para a execução dos serviços.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Outros serviços, como orientação in loco para o funcionamento do setor pessoal, da Comissão de Licitação e do setor de almoxarifado serão feitos na Sede da CONTRATANTE, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE se compromete a custear os serviços de locação de sistema de informática para processamento dos balancetes mensais.

CLÁUSULA NONA – Os serviços de outras áreas, como jurídica, informática ficam de responsabilidade do CONTRATANTE.

DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 10 – Os recursos para cobertura das despesas proveniente do presente Contrato correrão por conta do Duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2022 – Unidade Orçamentária 500 – Programa de Trabalho 01.031.0001.2001.0000 Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DO PRAZO E RESCISÃO

CLÁUSULA 11 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, entrando em vigor a partir de janeiro/2022 e encerrando em 31 de dezembro de 2022, com a obrigação de responder por atos referentes ao período de 01 a 13 de janeiro de 2022, podendo a qualquer tempo a ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA 12 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Piripiri para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir no presente contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavraram este instrumento particular 02(duas) vias de igual e teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Brasileira - PI, 12 de janeiro de 2022.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior - Presidente
Câmara Municipal de Brasileira

SCP – Assessoria Contábil Ltda.
Antônio de Pádua Bezerra Pereira
Contador C.R.C – PI nº 4.197/0-5

TESTEMUNHAS:
1 - Francisco
CPF Nº 960 972 933 53
RG Nº 1193.645

2 - GILVASSIO SANTOS MENESES
CPF Nº 038.181.233-22
RG Nº

Id:0F8BD36DD46FB58A

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2021.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.609.130/0001-14, situada à Av. José Francisco de Carvalho Lima, S/N, Centro, CEP 64.388-000, Lagoa do Piauí – Piauí, representada neste ato por seu Presidente, **EDVAM PEREIRA DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 347.378.983-68, residente e domiciliado na Cidade de Palmeirais – Piauí, e como contratada **MARCOS CARDOSO & TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na possui escritório profissional localizado à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 702, 7º Andar, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, CEP: 64049-250, Teresina, Piauí, CNPJ n.º 10.202.784/0001-94, representada por seu Sócio Administrador, Tiago José Feitosa de Sá, casado, portador do RG nº 2.033.358 e CPF n.º 910.357.243-91, aqui denominada CONTRATADA, em razão do princípio da vantajosidade administrativa, em face da manutenção do valor, bem como, por interesse público, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado para o ano de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula doze, é prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2021.

EDVAM PEREIRA DUARTE
Presidente da Camara de Palmeirais
CONTRATANTE

Tiago José Feitosa de Sá
OAB/PI 5426

TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ
Marcos Cardoso & Tiago Sá Advogados Associados
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

Id:1518E94F4A97B659

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.609.130/0001-14, situada à Av. José Francisco de Carvalho Lima, S/N, Centro, CEP 64.388-000, Lagoa do Piauí – Piauí, representada neste ato por seu Presidente, **EDVAM PEREIRA DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 347.378.983-68, residente e domiciliado na Cidade de Palmeirais – Piauí, e como contratada **A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.505.535/0001-94, com sede na Rua Honório Parente, nº 381, CEP: 64.048-360, Bairro Jóquei, Teresina-PI, neste ato representada pelo sócio ACÁCIO CARVALHO SOARES, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 010432/O-0, portador de RG nº 127430319990 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 006.682.843-07, residente em Teresina-PI, aqui denominada CONTRATADA, em razão do princípio da vantajosidade administrativa, em face da manutenção do valor, bem como, por interesse público, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado para o ano de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O prazo de vigência do Contrato, previsto em sua Cláusula doze, é prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2021.

EDVAM PEREIRA DUARTE
Presidente da Camara de Palmeirais
CONTRATANTE

ACÁCIO CARVALHO SOARES
A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF